

Secretaria de  
Estado da  
Administração



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

## TERMO DE REFERÊNCIA

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

# TERMO DE REFERÊNCIA

Número do Processo - SISLOG  
**103985**

Número do Processo - SEI  
**202400005003927**

Em conformidade com a Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021 e com o Decreto Estadual nº 10.207 de janeiro de 2023, o Termo de Referência é o documento necessário para a contratação de bens e serviços comuns, destinado a identificar as especificações do objeto e as condições da contratação e execução, devendo conter os elementos mínimos previstos na legislação.

O Termo de Referência deve ser elaborado com base nos estudos técnicos preliminares, após o posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

O Termo de Referência deverá ser elaborado, obrigatoriamente, nas contratações de bens e serviços comuns, inclusive serviços comuns de engenharia, independente da forma de seleção do fornecedor, seja por licitação ou por contratação direta.

### Tópico 1 - DADOS DA CONTRATAÇÃO

<b>1.1. Dados do Processo</b>	Número do Processo Administrativo no Sei 202400005003927
<b>1.2. Adequação Orçamentária</b>	A presente contratação será autorizada pelo Ordenador de Despesas, com a respectiva indicação orçamentária, nos termos do Decreto Estadual nº 10.207 de janeiro de 2023.

**Tópico 2 - DEFINIÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

<b>2.1. Descrição resumida do objeto</b>	Fornecimento de Bens e Materiais e Serviços - Aeronave não tripulada (Drone), controlada remotamente com funções de captação de imagens para serviço de inteligência. Notebooks, para modernização e segurança no serviço de inteligência e contrainteligência.
<b>2.2. Regime de fornecimento de bens ou serviços</b>	Fornecimento de Bens e Materiais e Serviços em parcela única, nos termos do Cronograma constante neste TR (se aplicável).
<b>2.3. Natureza da execução do objeto</b>	Fornecimento de Bens e Materiais e Serviços: não continuada
<b>2.4. Característica do objeto</b>	Comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
<b>2.5. Instrumento Contratual</b>	A presente contratação será formalizada por meio de Termo de Contrato.
<b>2.6. Prazo de vigência contratual</b>	O prazo de vigência contratual é de 12 meses, contados imediatamente a partir da assinatura ou retirada de Termo de Contrato, nos termos do Título III, Capítulo V, da Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021. Considerando que o objeto contratado é de natureza não continuada, a vigência do contrato é não prorrogável nos termos da Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021. A minuta de Termo de Contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

**Tópico 3 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DOS PREÇOS REFERENCIAIS**

**3.1.** Os valores referenciais estimados da contratação, unitários e totais, aferidos conforme ampla pesquisa de mercado, são os seguintes:

<b>Descrição do item 001</b>	
Código 5041 - Computador, notebook, com no mínimo 16 GB de memória RAM, uma (1) unidade de disco rígido SSD (Solid State Drive) com capacidade de armazenamento total de 256 GB, monitor com tamanho mínimo de 14 polegadas FullHD, sistema operacional Windows 11 ou superior.	
<b>Informações Adicionais</b>	
Notebook	
Período (Meses)	
Quantidade	8
Unidade	unidade
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	superintendência de combate à corrupção e ao crime organizado
Diferença Mínima	R\$ 0,01
Valor Unitário	R\$ 10.316,55
Valor Total	R\$ 82.532,40

<b>Descrição do item 002</b>	
Código 668 - Drone, Drone com câmera 4K com kit fly, armaz. 8 G, Bateria de voo inteligente cap. 3850 mAh, 15,4 V, compatível com microSD de até 128 GB, com acessórios..	

<b>Informações Adicionais</b>	
Aeronave não tripulada - Drone	
Período (Meses)	
Quantidade	1
Unidade	unidade
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	superintendência de combate à corrupção e ao crime organizado
Diferença Mínima	R\$ 0,01
Valor Unitário	R\$ 33.733,87
Valor Total	R\$ 33.733,87

**3.2. Preço Total Estimado:** não sigiloso - **R\$ 116.266,27 (R\$ Cento e Dezesesseis Mil e Duzentos e Sessenta e Seis Reais e Vinte e Sete Centavos)** .

**3.3.** O preço total estimado da contratação fundamenta-se conforme pesquisa de preços realizada em conformidade com o Decreto Estadual nº 9.900 de julho de 2021.

**3.4.** Os preços estimados especificados neste Termo de Referência, unitários, totais e global, correspondem aos preços máximos nos quais o objeto poderá ser adjudicado. Não será admitida a adjudicação do objeto por preços (unitário e global) superiores aos especificados neste Termo de Referência.

#### **Tópico 4 - DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO**

**4.1.** O objeto contratado deverá atender às especificações e a descrição como um todo, abaixo apresentadas:

**4.2** Aeronave não tripulada (Drone), controlada remotamente com funções de captação de imagens para serviço de inteligência. Notebooks, para modernização e segurança no serviço de inteligência e contrainteligência.

**4.2.1.** Para um melhor desempenho das atividades que serão realizadas pela Superintendência, há a necessidade de um equipamento que tenha uma configuração um pouco mais robusta em relação ao processamento de dados disponíveis no mercado, pois teremos à disposição da Superintendência com a utilização do Caseboard 8.1, um software com grande capacidade de processamento, tornando necessária uma máquina com uma qualidade melhor, principalmente, em seu processador e memória RAM, com as configurações mínimas descritas no quadro acima.

**4.2.2.** A Aeronave Teleguiada, para melhor atender as funcionalidades que se pretende obter, deve ter um bom tempo de voo e câmera (as) de captura de imagens com uma boa qualidade, o que facilitará e trará melhores resultados aos serviços de inteligência desenvolvidos. Nesse sentido, as configurações mínimas para atender a demanda da Superintendência, estão mencionadas no quadro acima.

**4.3** Os itens deste TR deverão conter a configuração mínima descrita a seguir:

<b>OBJETO</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QNT</b>
<b>Notebook</b>	<b>1. TELA</b> 1.1. Tela mínima de 14 (quatorze) polegadas, com tecnologia IPS,	08

UWVA, antirreflexo; não serão aceitos displays com tecnologia VA ou TN.

- 1.2. Widescreen (Proporção 16:9).
- 1.3. Colorido - Suporte a 16 milhões de cores.
- 1.4. Suporte à resolução de, no mínimo, 1920x1080.
- 1.5. Deve obedecer a controles de ajuste de brilho localizados no teclado integrado.

## **2. PROCESSADOR**

- 2.1. Processador 64 bits (sessenta e quatro bits), frequência mínima de 3,4Ghz, sem utilização do Boost Frequency ou Turbo Frequency, mínimo de 10 (dez) núcleos físicos e mínimo de 12 (doze) threads;
- 2.2. Deverá possuir memória cache total mínima de 12 (doze) MB;
- 2.3. Deverá possuir suporte a Intel vPro ou AMD Pro;
- 2.4. Deverá possuir suporte KVM remoto (mouse e teclado) no processo de boot do equipamento quanto conectado pela ethernet, quando acessado remotamente o equipamento deverá alterar a borda da tela ou possuir mecanismo de segurança para que o usuário tenha ciência de que o equipamento está sendo acompanhado
- 2.5. Suportar a 2 canais de memória, com capacidade total de 32GB, tipo DDR4-3200 MHz ou superior;
- 2.6. O processador deverá estar em linha de produção pelo fabricante e não serão aceitos processadores descontinuados.
- 2.7. A LICITANTE deverá explicitar a marca e modelo do processador ofertado na proposta de fornecimento.
- 2.8. O equipamento deverá possuir desempenho igual ou superior ao Intel® Core™ i7 de 12ª Geração.

### 3. PLACA MÃE

- 3.1. Deverá ser do mesmo fabricante do equipamento ofertado, não sendo de livre comercialização no mercado, sendo que o modelo e fabricante devem estar serigrafados na PCB (Printed Circuit Board) em processo industrial, cientes de que não são permitidas etiquetas ou adesivos ou quaisquer alterações na mesma. A comprovação de desenvolvimento exclusivo para o projeto deverá ser feita por meio de declaração fornecida pelo FABRICANTE da placa principal.
- 3.2. Deverá possuir arquitetura PC, barramento de memória com padrão DDR43200 MT/s. Deve possuir pelo menos 2 (dois) slots para módulos de memória que permita alcançar até 32 (trinta e dois) GB no mínimo.
- 3.3. Deve possuir, no mínimo 2 (dois) slots M.2, sendo pelo menos um deles PCIe4x4 ou superior compatível com disco SSD 2280, sem uso de placa de expansão;
- 3.4. Possuir chip TPM (Trusted Platform Module) versão 2.0 integrado à placa-mãe em conformidade com as especificações do Trusted Computing Group, com fornecimento do software para implementação e gerenciamento do mesmo;
- 3.5. Deverá possuir ao menos 02 (duas) portas USB 3.2 tipo "A" 5 Gbps, e 2 (duas) portas USB tipo "C" 20 Gbps com as funções Power Delivery e DisplayPort 1.4, sem a utilização de hubs ou qualquer tipo de adaptador PCI;
- 3.6. A Placa mãe deve permitir o gerenciamento remoto, com o acesso à BIOS, permitir iniciar o microcomputador a partir de uma imagem (.ISO) em um compartilhamento de rede ou mídia localizados em outro computador;

- 3.7. Deverá possuir uso eficiente da energia;
- 3.8. Deverá possuir recursos WFM 2.0 (Wired for Management) compatível com os padrões do DMTF (Distributed Management Task Force) ou tecnologia compatível que implemente recursos semelhantes.
- 3.9. O Chipset deverá ser do mesmo FABRICANTE do processador ofertado.

#### **4. BIOS**

- 4.1. A BIOS deverá ser implementada em memória “flash”, atualizável diretamente pelo Sistema Operacional Microsoft Windows, projetada e desenvolvida pelo mesmo FABRICANTE do equipamento ofertado ou ter direitos (Copyright) sobre essa BIOS, não sendo aceitas soluções em regime de OEM ou customizações.
- 4.2. Deverá suportar tecnologias de integração à rede com PXE, configuração e controle remotos.
- 4.3. Deverá suportar Boot por dispositivos USB, CD-ROM e por rede.
- 4.4. Deverá possuir compatibilidade com o padrão UEFI.
- 4.5. Deverá ser do Tipo Flash Memory, utilizando memória não volátil e reprogramável, e compatível com os padrões ACPI (Advanced Configuration and Power Interface) 3.0 e Plug and Play.
- 4.6. Deverá possuir campo com número de série do equipamento, podendo ser lido remotamente via comandos SMBIOS.
- 4.7. Deverá possuir campo editável, com recurso para registro de informações como, por exemplo, o número do patrimônio do equipamento podendo o mesmo ser lido remotamente via comandos SMBIOS.

- 4.8. Deverá permitir a possibilidade de habilitar / desabilitar portas USB.
- 4.9. O BIOS deve possuir ferramenta de diagnóstico com capacidade de executar teste de processador, memória RAM, saúde do disco rígido ou SSD (Solid State Drive), interface de rede, interface gráfica e portas USB. A mensagem de erro deverá ser o suficiente para abertura de chamado em Garantia.
- 4.10. Deverá possuir relógio de calendário em bateria não volátil.
- 4.11. Deverá possuir a interface de configuração em idioma em Português e/ou inglês.
- 4.12. Deverá possuir senhas de Setup para Power On, Administrador e Disco rígido.
- 4.13. As atualizações, quando necessárias, devem ser disponibilizadas no site do fabricante do equipamento.
- 4.14. Deverá ser lançada a partir do ano de 2022 e entregue na versão mais atual disponibilizada pelo fabricante.
- 4.15. Deverá possuir interface gráfica acessível através de teclado e mouse.
- 4.16. Deverá possuir no próprio hardware (área segura) cópia de segurança capaz de restauração automática em caso de falha ou arquivos corrompidos (não serão aceitas soluções baseadas em software).
- 4.17. Deverá possuir ferramenta que possibilite realizar a formatação definitiva dos dispositivos de armazenamento conectados ao equipamento. Caso esta ferramenta não seja nativa, deverá ser oficialmente homologada pelo FABRICANTE do dispositivo.

## **5. MEMÓRIA RAM**

- 5.1. Deverá possuir o padrão DDR4, ou superior, de no mínimo 3200 MHz

(três mil e duzentos megahertz), com capacidade instalada mínima de 16 GB (oito gigabytes), instalados em 1 (um) único módulo (pente) de memória de 16 GB (dezesesseis gigabytes).

- 5.2. O módulo de memória deve ser homologado pelo FABRICANTE do equipamento e deve ser idêntico em marca/modelo para cada notebook fornecido.
- 5.3. Deverá suportar configurações de memória de canal duplo (Dual Channel Memory).
- 5.4. Deverá adequar-se plenamente à velocidade de barramento da placa-mãe e do processador, possibilitando seu máximo aproveitamento.
- 5.5. Deverá possuir 1 slot livre, após a configuração final do equipamento, permitindo a expansão para 32GB (trinta e dois gigabytes) de memória total com a adição de novo módulo (pente de memória);

## **6. ARMAZENAMENTO**

- 6.1. Deverá possuir 1 (uma) unidade de disco rígido SSD (Solid State Drive), M.2PCIe NVME com capacidade de armazenamento total de 512GB (quinhentos e doze gigabytes).
- 6.2. Taxas de transferências sequenciais de leitura e gravação iguais ou superiores a 2200 MB/s (dois mil e duzentos megabytes por segundo) e 1000 MB/s (mil megabytes por segundo) respectivamente.

## **7. INTERFACE DE VÍDEO (PLACA DE VÍDEO)**

- 7.1. Deverá possuir controladora de vídeo dedicada ou compartilhada.
- 7.2. Mínimo 1(um) GB.
- 7.3. Driver disponível para o Sistema Operacional Windows.
- 7.4. Deverá possuir suporte à DirectX 12 ou superior.
- 7.5. Deverá possuir suporte à OpenGL 4.4 ou superior.



- 7.6. Deverá possuir suporte à OpenCL 2.0 ou superior.
- 7.7. Deverá possuir suporte a 3 (três) monitores.
- 7.8. 1 (uma) porta HDMI 2.1.

## **8. UNIDADE DE SOM (PLACA DE SOM)**

- 8.1. Deverá possuir placa de som on board.
- 8.2. Deverá ser compatível com o padrão "High Definition Audio".
- 8.3. Som estéreo com dois alto falantes integrados, com potência mínima de 2W RMS e controle de som (aumentar, diminuir e mudo) integrado no gabinete, sendo aceita solução através de combinação de teclas.
- 8.4. Não serão aceitas caixas de som externas.
- 8.5. Quando for conectado o fone de ouvido no conector frontal, o alto-falante interno deve ser automaticamente desabilitado, evitando o indesejável efeito de som de duas fontes simultâneas e diferentes.

## **9. INTERFACES DE REDE (PLACA DE REDE).**

- 9.1. Deverá possuir placa de rede integrada padrão Gigabit Ethernet (10/100/1000Base-T) com conector RJ-45 fêmea integrada à placa-mãe, com suporte mínimo às velocidades de transferência de 10/100/1000 Mbps.
- 9.2. Deverá possuir suporte a PXE (Pre-Boot eXecution), para realizar instalação remota através da rede.
- 9.3. Deverá possuir suporte à ativação remota do microcomputador pela rede Wake-On-Lan.
- 9.4. Deverá possuir LEDs indicadores de atividade de rede.

## **10. INTERFACES DE REDE SEM FIO E BLUETOOTH.**

- 10.1. Deverá possuir placa de rede sem fio (WiFi) compatível com os padrões IEEE 802.11ax e Bluetooth 5.3;
- 10.2. Deve ser tri-band operando nas frequências 2.4 GHz, 5 GHz e de 6 GHz;
- 10.3. Deve ter padrão de antena 2x2;
- 10.4. Suporte a Intel vPro ou AMD Pro;
- 10.5. Deverá possuir certificado de homologação da Anatel para dispositivo sem fio;

#### **11. TECLADO / MOUSE (INTEGRADOS)**

- 11.1. Teclado com padrão ABNT-2, retro iluminado, resistente a derramamento de líquido.
- 11.2. A impressão sobre as teclas é do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por abrasão ou uso prolongado.
- 11.3. Teclado é resistente ao uso intensivo, não devendo apresentar desgaste por uso prolongado tal como teclas soltas.
- 11.4. Deverá possuir tecnologia de proteção do teclado integrado quanto a poeira e umidade.
- 11.5. Dispositivo apontador do tipo touchpad com dois botões além de função de rolagem.

#### **12. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA**

- 12.1. Fonte de Alimentação, acompanhada de adaptador externo para corrente alternada, compatível com tensões de entrada de 100 a 240 VAC (+/-10%), 50-60Hz, com ajuste automático, não sendo permitido o uso de nenhum dispositivo transformador externo.
- 12.2. O cabo de alimentação no novo padrão utilizado no Brasil, especificado pela NBR 14136;
- 12.3. A fonte de alimentação deverá ser suficiente para suportar todos os componentes e acessórios presentes no Termo de Referência.

(Placa principal, interfaces, SSD, memória RAM e demais periféricos);

### **13.BATERIA**

- 13.1. A Bateria deve ter no mínimo 41 (quarenta e um) Wh (watt hora) 3 células e ser do tipo Íon de Lítio ou Polímero de Lítio (Li-Ion), além de ser do mesmo fabricante do notebook ou fabricada especificamente para o equipamento especificado;
- 13.2. A bateria deverá ser interna, lacrada no gabinete do fabricante e inacessível pelo usuário.
- 13.3. Deverá ser comprovadamente aderente à Portaria nº 170/2012 do INMETRO.

### **14.GABINETE**

- 14.1. Cor preta, cinza, prata ou combinação destas.
- 14.2. De aparência sóbria, para uso corporativo.
- 14.3. Deverá possuir desligamento por softwares ao manter-se pressionado o botão liga/desliga, com prevenção de desligamento acidental do computador;
- 14.4. Deverá permitir abertura da tela em no mínimo 170 graus
- 14.5. Deverá possuir leitor biométrico de impressões digitais integrado, compatível com Windows Hello ou acompanhado de software compatível com o sistema operacional que permita o funcionamento, sem ônus adicional ao CONTRATANTE.
- 14.6. Com sistema de refrigeração adequado ao processador e demais componentes internos ao gabinete, para garantir a temperatura de funcionamento e vida útil dos componentes.
- 14.7. Entrada para pino de segurança, sendo aceitos os padrões Kensington ou Noble Lock (não é necessário o fornecimento do cabo).

14.8. Deve fazer parte do projeto original do equipamento, não sendo admitidas adaptações.

14.9. Peso máximo aceitável 1,4 Kg.

#### **15.WEBCAM**

15.1. Webcam com resolução HD 720p integrada;

15.2. Possuir sistema de proteção da câmera (webcam) físico, para cobrir a lente fisicamente, para a privacidade (Privacy shutter) do usuário. (O sistema deverá fazer parte do projeto original do equipamento, (Não serão aceitos nenhum tipo de adaptação).

#### **16. SISTEMA OPERACIONAL**

16.1. O equipamento deverá ser entregue com 1 (uma) licença do Sistema Operacional Microsoft Windows 11 Professional 64 bits (sessenta e quatro bits), em português do Brasil.

16.2. O equipamento deverá ser entregue com SSD contendo a imagem padrão customizada pela CONTRATANTE.

16.3. A LICITANTE vencedora deverá, antes do fornecimento dos equipamentos, enviar uma amostra do mesmo ao CONTRATANTE para configuração e geração do SSD padrão, contendo o sistema operacional Microsoft Windows 11 Professional, 64 bits (sessenta e quatro bits), bem como todos os drivers e softwares solicitados devidamente instalados.

16.4. Todos os equipamentos ofertados deverão possuir SSD com a imagem do SSD padrão.

16.5. Deverá ser fornecida mídia única ao CONTRATANTE para instalação/restauração da imagem padrão do Sistema Operacional mencionado em todos os equipamentos. Não será permitido fornecimento de uma mídia por equipamento ofertado.

16.6. Deverá possuir integrado ou deverá estar disponível para download software desenvolvido pelo FABRICANTE do equipamento com suporte a efetuar download de atualizações de drivers, atualização da BIOS, consultar vigência de garantia entre outros.

16.7. Deverá possuir integrado ou deverá estar disponível para download software que possibilite apagar de forma definitiva e irreversível todos os dados armazenados no SSD, permitindo o descarte seguro de seus equipamentos.

16.8. Deverá possuir integrado ou deverá estar disponível para download software que permite a verificação e instalação das últimas atualizações de todas as ferramentas disponíveis pelo FABRICANTE.

## **17. ACESSÓRIOS**

### **17.1. MOCHILA PARA TRANSPORTE**

17.1.1. Mochila adequada para o equipamento ofertado.

17.1.2. Em couro, poliéster ou nylon.

17.1.3. Com cores sóbrias, predominando preta ou cinza.

### **17.2. MOUSE USB**

17.2.1. O mouse deverá, obrigatoriamente, ser do mesmo fabricante do equipamento fornecido preferencialmente na cor preta, cinza, prata ou combinação destas, não sendo aceito o emprego de mouses de livre comercialização no mercado.

17.2.2. Mouse de 3 botões, ambidestro (simétrico).

17.2.3. Com tecnologia óptica (sem esfera).

17.2.4. Deve funcionar sobre qualquer superfície, não

necessitando nenhum tipo de PAD especial.

17.2.5. Resolução mínima de 1.000 dpi.

## **18. GARANTIA (notebook e bateria)**

- 18.1. Garantia total dos equipamentos (CPU, teclado, mouse e monitor de vídeo)
- 18.2. Será de no mínimo 60 (sessenta) meses ON-SITE, pelo fabricante, contados a partir do recebimento definitivo do equipamento.
- 18.3. Os serviços de garantia/suporte deverão ser prestados pelo fabricante dos equipamentos ou por empresa por ele credenciada. A comprovação do credenciamento se dará por declaração emitida pelo fabricante especificamente para esse Edital.
- 18.4. A abertura do gabinete poderá ser realizada pelos técnicos da contratante, sem necessidade de autorização prévia e sem perda da garantia.
- 18.5. O atendimento às chamadas técnicas durante o período de garantia será realizado em dias úteis, ou seja, de segunda a sexta-feira, a partir de 08:00 até às 18:00 horas.
- 18.6. Todos os drivers dos equipamentos deverão estar disponíveis para download no site do FABRICANTE durante todo o período de vigência da garantia.

## **19. CERTIFICAÇÕES**

- 19.1. O equipamento ofertado deverá constar no Microsoft Windows Catalog. A comprovação da compatibilidade será efetuada pela apresentação do documento Hardware Compatibility Test Report emitido especificamente para o modelo no sistema operacional pré-instalado, em <https://sysdev.microsoft.com/pt-BR/Hardware/LPL/>.

- 19.2. O equipamento deve ser comprovadamente aderente à portaria 170/2012 do INMETRO no que se refere a segurança para o usuário e instalações, compatibilidade eletromagnética e consumo de energia. Será aceita a comprovação dos requisitos da portaria 170/2012 do INMETRO por intermédio da certificação EPEAT;
- 19.3. Comprovação de baixo nível de ruído conforme ISO 9296 ou equivalente;
- 19.4. Compatibilidade com o padrão DMI 2.0 (Desktop Management Interface) ou superior da DMTF (Desktop Management Task Force), comprovado através de documentação do fabricante do equipamento;
- 19.5. Certificação EPA Energy Star 5.0 ou certificação EPEAT na categoria gold;
- 19.6. Comprovação de que nenhum dos equipamentos fornecidos contém substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances);
- 19.7. Todas as comprovações e/ou certificações mencionadas neste Termo de Referência poderão ser realizadas através de certificações internacionais equivalentes emitidas por organismos acreditados pelo INMETRO.

## **20. Outros Requisitos**

- 20.1. Todos os equipamentos a serem entregues deverão ser padronizados e idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos de mesmos modelos e marcas;
- 20.2. Todos os cabos e conectores necessários ao funcionamento dos

	<p>equipamentos deverão ser fornecidos com comprimento mínimo de 1,5m (um metro e cinquenta centímetros);</p> <p>20.3. Cabos de conexão à rede elétrica deverão seguir o padrão NBR-14136;</p> <p>20.4. As unidades do equipamento deverão ser entregues devidamente acondicionadas em embalagens individuais adequadas, que utilizem preferencialmente materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem;</p> <p>20.5. O equipamento (gabinete, monitor, teclado, mouse, dispositivos ópticos, dispositivo de E/S (entrada/saída) e demais componentes) obrigatoriamente deverá estar padronizado na cor preta, cinza ou preta/cinza;</p> <p>20.6. O equipamento deverá, comprovadamente, pertencer à linha corporativa, não sendo aceitos equipamentos destinados ao uso doméstico;</p> <p>20.7. Catálogo técnico oficial do produto, do Fabricante, que apresente as características técnicas em conformidade com as descritas no Edital. Caso os Catálogos Técnicos apresentados omitam alguma informação ou exigência técnica em relação aos descritivos do Edital e seus Anexos, deverá ser anexado aos mesmos a declaração do fabricante, completando estas informações, em Português;</p> <p>20.8. Não serão aceitos produtos/componentes descontinuados por seus fabricantes.</p>	
<b>Aeronave Teleguiada (DRONE)</b>	Peso de decolagem até 960g; Dimensões sem hélices de até 235mm dobrada e até 350mm desdobrada; Duração de voo igual ou superior a 37 min; armazenamento interno 8g ou superior; Sensor de obstáculos dianteiro, traseiro, lateral, inferior e superior;	01



Câmera CMOS de 4/3, 20 MP ou superior; Resolução de Vídeo 4K; Capacidade para expansão de armazenamento com cartão microSD; Controle remoto com tela; Kit Fly More e acessórios; Bateria de 5.000 mAh ou superior, tensão nominal de 15,4V; homologada pela ANAC.
---

## Tópico 5 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

---

**5.1.** A presente contratação de Fornecimento de Bens e Materiais e Serviços - Aeronave não tripulada (Drone), controlada remotamente com funções de captação de imagens para serviço de inteligência. Notebooks, para modernização e segurança no serviço de inteligência e contrainteligência. está fundamentada nos termos do [ETP - Estudo Técnico Preliminar].

**5.2.** Em síntese, a contratação pretendida justifica-se pela necessidade de encontrada após levantamento das necessidades e demandas inerentes às atribuições, para o pleno atendimento das atividades desenvolvidas por esta Superintendência, especialmente após a aquisição do Software Caseboard 8.1.

**5.3.** Nesse contexto, equipamentos de informática e tecnologia modernos e atualizados, com maior precisão na coleta e processamento de dados e informações, tornam os resultados obtidos mais precisos e confiáveis para as tomas de decisões, tanto na fase do planejamento, quanto na fase operacional, mesmo que realizada por órgão distinto ao que realizou os levantamentos.

## Tópico 6 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

---

**6.1.** O objeto da contratação deve seguir todos os requisitos e padrões regionais ou nacionalmente estabelecidos.

### Indicação de marcas ou modelos

**6.2.** Na presente contratação não será indicada marca, apenas serão colocadas as características mínimas necessárias para atender as necessidades desta Superintendência, de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares.

## Tópico 7 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

---

O objeto contratado deverá ser entregue ou prestado mediante o cumprimento das seguintes condições:

### Prazo de entrega ou prestação de serviço:

**7.1.** O prazo de entrega do objeto ou prestação do serviço contratado é de 30 dias, contados do recebimento da Ordem de Serviço ou Fornecimento, emitida pelo Gestor e/ou Fiscal do Contrato.

**7.1.1.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o prazo ou cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

### Cronograma de execução:

**7.1.2.** A execução do objeto contratado seguirá o cronograma físico-financeiro: em parcela única no prazo estabelecido anteriormente.

**7.1.3.** Caso não seja possível a entrega na data determinada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo possa ser analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

**Local de entrega ou prestação de serviço:**

**7.2.** O objeto contratado deverá ser entregue ou prestado no endereço apresentado no item 3.1 deste Termo de Referência.

**Dinâmica da entrega ou prestação de serviço:**

**7.3.** Os produtos a serem entregues devem ser acondicionados em embalagem apropriada, de forma segura, com os respectivos acessórios, com marca, manual, garantia e modelo impressos.

**Garantia, manutenção e assistência técnica**

**7.4.** O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

**7.4.1** O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 2 meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

**7.4.2.** A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

**7.4.3.** A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

**a.** Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

**b.** As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

**7.4.4.** Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

**a.** O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

**b.** Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

**c.** Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

## **Tópico 8 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

---

### **Responsabilidade do Fornecedor**

**8.1.** Não obstante o Fornecedor ser o único responsável pela entrega do objeto ou prestação de serviço, a Administração se reserva no direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento ou prestação de serviço, nos termos da legislação aplicável.

**8.2.** O Fornecedor será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Administração.

### **Comunicação**

**8.3.** As comunicações entre o órgão ou entidade e o Fornecedor serão realizadas por escrito, admitindo-se o uso de notificação ou mensagem eletrônica registrada no sistema SISLOG destinada a esse fim, realizadas pelo Gestor do Contrato, ou seu respectivo substituto, formalmente designado.

### **Reunião inicial do contrato**

**8.4.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa Fornecedor para reunião inicial para apresentação do Plano de Gestão do Contrato, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Fornecedor, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### **Registro de Ocorrências**

**8.5.** Serão registradas todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

### **Gestão e fiscalização do contrato**

**8.6.** O contrato será acompanhado pelo Gestor e Fiscal do Contrato, ou seus respectivos substitutos, formalmente designados nos termos do Decreto Estadual nº 10.216 de fevereiro de 2023, responsáveis pela fiscalização, acompanhamento e verificação da perfeita execução contratual, em todas as fases até a finalização do contrato.

**8.7.** O Gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato e será responsável pela comunicação com representantes do Fornecedor, nos termos do art. 22 do Decreto Estadual nº 10.216 de fevereiro de 2023.

**8.8.** O Gestor do contrato coordenará as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, aos atos preparatórios à instrução processual e encaminhará a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à alteração, prorrogação ou rescisão contratual ou para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.

### **Fiscalização Técnica**

**8.9.** O Fiscal Técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, segundo suas atribuições descritas no art. 23 do Decreto Estadual nº 10.216 de fevereiro de 2023.

**8.10.** O Fiscal Técnico acompanhará o contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nas condições contratuais e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação

ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital para o pagamento, com possibilidade de solicitar o auxílio ao Fiscal Administrativo ou Setorial, e ainda informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a ocorrência relevante que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência ou a existência de riscos quanto à conclusão da execução do objeto contratado que estão sob sua responsabilidade.

### **Fiscalização Administrativa**

**8.11.** O Fiscal Administrativo do contrato acompanhará os aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e ao controle do contrato no que se refere a revisões, reajustes, repactuações e providências nas hipóteses de inadimplemento, segundo suas atribuições descritas no art. 24 do Decreto Estadual nº 10.216 de fevereiro de 2023.

### **Verificação da manutenção das condições de habilitação do Fornecedor**

**8.12.** O Fornecedor deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta.

**8.13.** Constatando-se a situação de irregularidade do Fornecedor, o Gestor deverá notificar o Fornecedor para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, por motivo justo e a critério da Administração.

**8.14.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual por meio de processo administrativo, assegurado ao Fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

**8.15.** Havendo a efetiva execução do objeto durante o prazo concedido para a regularização, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato.

## **Tópico 9 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

---

O objeto contratado sera recebido nas seguintes condições:

### **Recebimento do objeto**

**9.1.** Os bens serão recebidos **provisoriamente**, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) fiscal do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

**9.2.** Os produtos ou serviços serão recebidos **definitivamente**, no prazo de 15 dias, contados do recebimento provisório, pelo Fiscal do Contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, mediante Termo de Recebimento Definitivo, das condições exigidas no Termo de Referência.

**9.2.1.** O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

**9.2.2.** O Recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Fornecedor pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**9.2.3.** Na hipótese de o recebimento definitivo não ser realizado no prazo fixado sem qualquer comunicação ao Fornecedor, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento no dia do esgotamento do prazo.

**9.2.4.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021 comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

**9.2.5.** O prazo para a solução, pelo Fornecedor, de inconsistências na execução do objeto, de saneamento da Nota Fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

**9.2.6.** O mero recebimento sumário de produtos pela equipe de almoxarifado, com a respectiva assinatura de canhoto da Nota Fiscal, não implicará em recebimento provisório e/ou definitivo do objeto do contrato, os quais serão formalizados por meio de documento próprio pelo respectivo fiscal do contrato.

### **Prazo para correção de defeitos**

**9.3.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 dias, a contar da notificação do Fornecedor, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

### **Atesto da execução do objeto**

**9.4.** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de atesto da execução do objeto, na forma deste Tópico, nos termos do art. 4º do Decreto Estadual nº 9.561 de novembro de 2019.

**9.5.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o prazo para atesto ou liquidação ficará sobrestado até que o Fornecedor providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à Administração.

**9.6.** Nenhum pagamento será efetuado ao Fornecedor enquanto perdurar pendência na apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente.

**9.7.** O prazo de atesto da execução do objeto será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021.

**9.8.** A Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao CADFOR.

**??9.8.1.** O Fornecedor que estiver em situação de irregularidade junto ao CADFOR deverá entregar juntamente com a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, os documentos que porventura estiverem vencidos para fins de atualização pelo CADFOR.

**9.9.** A equipe de fiscalização do contrato realizará consulta ao Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado ? CADFOR, bem como no Cadastro de Inadimplentes ? CADIN estadual, para verificar a manutenção das condições de habilitação.

**??9.9.1.** Caso seja constatado que o Fornecedor esteja em situação de irregularidade perante o Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado ? CADFOR, este será notificado por escrito para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhar ao Gestor do Contrato os documentos que porventura estiverem vencidos, ou, no mesmo prazo, apresentar sua defesa.

**??9.9.2.** Caso seja constatado que o Fornecedor esteja em situação de irregularidade perante o Cadastro de Inadimplentes ? CADIN estadual, este será notificado por escrito para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis,

regularizar sua situação ou, no mesmo prazo, apresentar sua defesa.

**9.9.3.** Os prazos referidos neste item poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, a critério da Administração.

**9.9.4.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração comunicará à Controladoria-Geral do Estado a inadimplência do Fornecedor.

**9.9.5.** Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão dos contratos em execução, assegurado o contraditório e a ampla defesa, por meio de processo administrativo a ser instaurado.

**9.9.6.** Havendo a efetiva prestação dos serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, se o Fornecedor não regularizar sua situação no CADFOR e/ou no CADIN, salvo nas hipóteses em que houver indícios das infrações administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021, caso em que a retenção dos créditos não excederá o limite dos prejuízos causados à Administração.

**9.10.** O Gestor do Contrato deverá disponibilizar a Nota Fiscal, com seu respectivo atesto, ao setor financeiro, em até 5 (cinco) dias após o atesto.

### **Liquidação da Despesa**

**9.11.** O registro da liquidação da despesa no Sistema de Programação e Execução Orçamentária e Financeira SIOFINET deverá ser realizado pelo setor financeiro em até 15 (quinze) dias após o atesto da execução do objeto.

**9.12.** Para fins de liquidação, o setor financeiro deverá verificar se a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

**9.12.1.** o prazo de validade e a data da emissão;

**9.12.2.** os dados do contrato e do órgão ou entidade da Administração;

**9.12.3.** o período respectivo de execução do contrato;

**9.12.4.** o valor a pagar; e

**9.12.5.** eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

### **Prazo de Pagamento**

**9.13.** O pagamento será realizado de forma Em parcela única no valor total do item/lote efetivamente executado/entregue.

**9.14.** O pagamento do objeto deverá ser realizado até 30 (trinta) dias após o atesto da Nota Fiscal e emissão do Termo de Recebimento Definitivo pelo Gestor do Contrato, nos termos deste Tópico, respeitada a ordem cronológica conforme Decreto Estadual nº 9.561 de novembro de 2019.

**9.15.** A Administração somente efetuará o pagamento à proponente vencedora referente às Notas Fiscais ou documento de cobrança equivalente, estando vedada a negociação de tais títulos com terceiros.

**9.16.** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Fornecedor.

**9.16.1.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**9.16.2.** Nos contratos de prestação de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, a constatação de irregularidade no pagamento das verbas trabalhistas, previdenciárias ou relativas ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço ? FGTS não impede o ingresso do crédito na ordem cronológica de exigibilidade, e a unidade contratante pode reter parte do montante devido ao Fornecedor, limitada a retenção ao valor do débito verificado.

**9.17.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**9.17.1.** A Contratante, ao efetuar o pagamento à Contratada, fica obrigada a proceder à retenção do Imposto de Renda (IR) ao Estado de Goiás com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores.

**9.18.** O Fornecedor regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123 de dezembro de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### Reajuste em caso de atraso no pagamento

**9.19.** Ocorrendo atraso no pagamento em que o Fornecedor não tenha de alguma forma concorrido para a mora, os valores devidos ao Fornecedor serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:

$$EM = N \times Vp \times (I / 365)$$

Onde:

**EM** = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;

**N** = Números de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;

**Vp** = Valor da parcela em atraso;

**I** = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE)/100.

### Tópico 10 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

<b>10.1. Critério de Julgamento</b>	Menor Preço
<b>10.2. Forma de adjudicação</b>	Por Item
<b>10.3. Participação de empresas reunidas em consórcio</b>	É não é admitida a participação de empresas reunidas em consórcio
<b>10.4. Prazo de validade das propostas</b>	120

### Tratamento diferenciado para microempresas e empresas de pequeno porte

**10.5.** Na presente contratação não será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica, em observância à Lei Complementar nº 123 de dezembro de 2006 e demais dispositivos legais aplicáveis.

**10.6.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de até 5 (cinco dias úteis), prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, contados do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame.

**10.7.** A não-regularização da documentação no prazo acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021, sendo facultado à Administração convocar os Fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**10.8.** Justifica-se a não realização de exclusividade e de cotas reservadas no presente certame, qual seja, para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte pelo fato de que, a exclusividade apesar dos itens que estiverem estimados, abaixo de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), e dos itens que estiverem estimados acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), poderá representar prejuízos ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

### **Exigências de habilitação**

**10.10.** A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021, poderá ser substituída pelo Certificado de Registro Cadastral – CRC, do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de Goiás – CADFOR, conforme orientações gerais disponíveis no link: <https://sislog.go.gov.br/>.

### **Qualificação técnica mínima exigida**

**10.10.** A empresa deverá apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado/declaração fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o Fornecedor já forneceu equipamento compatível com o licitado ou prestou serviço, de forma satisfatória. O atestado/declaração deverá conter, no mínimo, o nome da empresa/órgão contratante e o nome e assinatura do responsável.

### **Subcontratação**

**10.11.** Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

### **Visita técnica facultativa**

**10.12.** O Fornecedor poderá vistoriar o local onde serão entregues os bens e/ou executados os serviços até o último dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade, mediante prévio agendamento de horário pelo telefone (62) 3201-4869, limitada a realização da vistoria a um interessado por vez.

**10.13.** O registro dessa Vistoria será formalizado através do ANEXO – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA, que deverá ser assinado por um representante da empresa e outro da Administração.

**10.14.** Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, os Fornecedores não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto deste Termo de Referência. Caso opte por não realizar a vistoria nos locais e instalações referentes a este objeto, deverá ser preenchido e assinado, pelo representante da empresa, o documento conforme ANEXO - MODELO DE TERMO DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA.

**10.15.** A visita tem a função de garantir, dessa forma, que o Fornecedor tenha pleno conhecimento da natureza e do escopo do projeto, dos serviços e dos fornecimentos, das condições topográficas, hidrológicas e climáticas que possam afetar sua execução; e dos materiais necessários para que sejam utilizados durante a construção e dos acessos aos locais onde serão executados os serviços.



**EQUIPE DE PLANEJAMENTO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DESTE TERMO DE REFERÊNCIA:**

Responsável	Função	Telefone	Email
ANDERSON ROCHA MESQUITA	Integrante Técnico	62 32011147	andersonm@policiacivil.go.gov.br
EDUARDO BALDUINO LOPES BELO	Integrante Requisitante	62 32011151	eduardo.belo@policiacivil.go.gov.br

Versão do Doc. Padrão  
0.04

GOIANIA, aos 12 dias do mês de novembro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO BALDUINO LOPES BELO, Gerente**, em 12/11/2024, às 16:45, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **67282011** e o código CRC **0FC5FEE1**.

SISTEMA DE LOGÍSTICA DE GOIÁS  
AVENIDA ANHANGUERA Nº 609, - Bairro SETOR LESTE UNIVERSITÁRIO - GOIANIA -  
GO - CEP 74610-250 - (62)3201-8795.



Referência: Processo nº 202400005003927



SEI 67282011